



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.794 / 2012

DE 09 / 01 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.794, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.763/11), através de Decretos mensais, crédito adicional especial até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização da despesa das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, divulgado pelo Decreto nº 2.520, de 29 de dezembro de 2011, mediante a criação de novos elementos de despesa.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior, são as disponibilidades constantes do Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 09 DE JANEIRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A F I X A D O

Maracanaú, 09/01/2012

Danielle Moreira
Servidor: Danielle Moreira
Matrícula 21500

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 004/2012 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

SUB-PROCURADOR GERAL